

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 227/98.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR TERRENO
URBANO AO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL (TRE).”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia
D'Oeste-RO., aprovou e ele, sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 227/98.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

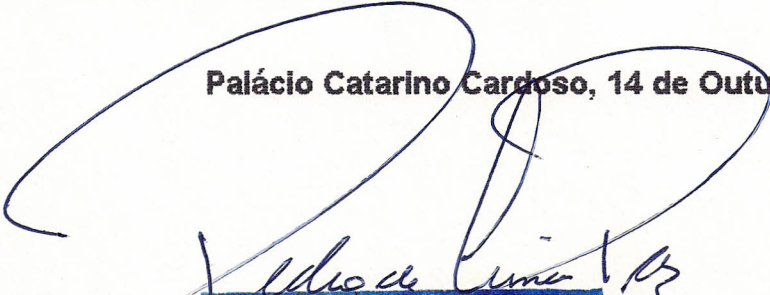
Parágrafo Único - O imóvel ora em evidência fica reavido do Ministério Público em razão da não construção de prédio em prazo hábil, razão pela qual fica denominado imóvel livre para ser doado ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Art. 2º - Esta doação destina-se a construção do Prédio próprio do Cartório Eleitoral da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO..

Art. 3º - O terreno a ser doado será de nº 320-A, setor 004, quadra 001, localizado a Rua D. Pedro I, com dimensão de 12 x 16 M sendo que 02 M atinge ao terreno nº 335 da mesma localidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 036/90 e as demais disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Outubro/98.


Pedro de Lima Dora
Prefeito Municipal